

NÃO ADIANTA INSISTIR

Encher o tanque “até a boca” é proibido no Paraná. Entenda!

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Não adianta pedir. Encher o tanque de combustível “até a boca” é proibido no estado. A medida partiu da Assembleia Legislativa do Paraná para proteger a saúde dos frentistas e motoristas. Além disso, cuida do meio ambiente e até mesmo do funcionamento dos veículos.

A lei 18.619/2015 garante que o abastecimento seja feito no máximo até o travamento automático de segurança da bomba. Quando ela trava, significa que o tanque já está completo, mas alguns clientes ou donos dos postos insistiam que podia caber mais.

Só que o excesso pode causar o entupimento do filtro de combustível, o que possibilita que substâncias perigosas, como o benzeno sejam lançadas ao ar. A intoxicação por benzeno pode causar alucinações, taquicardias, distúrbios de fala. Em longo prazo,

os efeitos podem evoluir para depressão.

“Com essa medida, pode-se afirmar que a simples prática de não ultrapassar o limite da trava da bomba é uma questão ambiental e também de saúde pública, beneficiando, principalmente, os trabalhadores dos postos de combustíveis e meio ambiente”, disse o proponente da lei na Assembleia Legislativa, deputado Professor Lemos (PT).

Por isso, todo posto de combustíveis no Paraná precisa ter uma placa afixada em lugar bem visível com o alerta de que abastecer além da trava automática é proibido. Não cumprir a norma custa caro: 13 UPF/PR (Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), que no mês de dezembro equivale a R\$ 1.560, ao dono do estabelecimento, podendo dobrar em caso de reincidência no descumprimento da lei.



Tomaz Silva/Agência Brasil

DELICIOSA

Uma receita pra você brilhar no ano novo

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Você ficou com a responsabilidade de fazer aquela lentilha para celebrar o Ano Novo? Fique tranquilo, a gente da **Tribuna** ajuda você com uma receita prática, rápida e deliciosa para começar o ano fazendo sucesso! Bora lá? A receita é do Bom Gourmet, da *Gazeta do Povo*. Lembrando que comer lentilha no ano novo é sinônimo de riquezas para 2022.



Arquivo

RECEITA DE LENTILHA PARA O ANO NOVO

Ingredientes

- 400 gramas de arroz
- 200 gramas de lentilhas
- 150 gramas de castanha de caju
- 150 gramas de passas pretas
- 100 gramas de linguiça calabresa
- 200 gramas de cebolas picadas em brunoise (cubos bem pequenos)
- 2 kg de cebolas cortadas em julienne (tiras bem finas)
- a gosto de azeite de oliva
- a gosto de sal



Como fazer lentilha para o Ano Novo

- 1 – Pré-cozinhe as lentilhas em água por aproximadamente 30 minutos e reserve. Refogue a cebola em brunoise (cubos) no azeite até que fique bem dourada e a calabresa cortada em rodela. Coloque o arroz, as lentilhas pré-cozidas e deixe cozinhar até que o arroz esteja macio. Frite a cebola em julienne (tiras) no azeite até que fique dourada, escorra em papel toalha e reserve. Adicione as passas e as castanhas ao arroz já cozido.
- 2 – Sirva em uma travessa com as cebolas douradas por cima. Decore a mesa com romãs e uvas para completar a ceia.



ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Sindicato das Empresas Distribuidoras de Combustíveis do Estado do Paraná - SICOMPAR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a categoria econômica das empresas Distribuidoras de Combustíveis, situadas no Estado do PARANÁ, quites com suas obrigações legais e estatutárias, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar de forma virtual, através do aplicativo Zoom, em conformidade com a Lei nº14.010/2020, com link disponibilizado pelo Sindicato, no dia **20/01/2022**, às 10:00h em 1ª convocação e às 10:30 em 2ª convocação, apenas para deliberação referente à negociação coletiva período 2022, tudo conforme estatuto social da entidade e legislação pertinente, com intuito de apreciar/deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Discussão das REIVINDICAÇÕES propostas pela representação obreira, períodos 2022; 2) Escolha da COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO PATRONAL composta por representantes de empresas integrantes da base, que acompanharão a negociação coletiva em conjunto com **SICOMPAR**; 3) Outorga de poderes ao **SICOMPAR** e sua respectiva Assessoria Jurídica, para celebração ou não de Convenção/Acordo Coletivo (CCT/ACT), instaurar Dissídio Coletivo e/ou apresentar contra proposta à pauta apresentada pela representação obreira e estipular valor referente à Contribuição Negocial ou qualquer outra que vier a substituí-la relativa à categoria econômica; 4) Deliberação e aprovação com permanente continuidade da AGE até aprovação final da CCT/ACT nas fases administrativa e judicial; e 5) Assuntos correlatos de interesse da categoria. O não comparecimento na referida assembleia implica na aceitação tácita de todas as deliberações que forem aprovadas. Araucária/PR.

TERCIO BREDA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
Oficial

Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Bigorilho - Curitiba - PR-(41) 3022-1117 - CEP: 80.730-000 E-mail: Titular@1 ricuritiba.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do Primeiro Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

NOTIFICA O SR. JOÃO BATISTA TESSARI proprietário do imóvel constante da Transcrição nº 30.244 do Livro 03-H desta Serventia (ou seus sucessores por serem titulares do domínio do lote citado), **não encontrado ou com endereço incerto e não sabido**, de que os proprietários do **Lote de terreno sob nº 548 da planta Vila Schmelplfeng, localizado de frente para a Rua Padre Agostinho nº 1916, nesta cidade, com a área superficial de 473,00m2, objeto da Transcrição nº 12.230 do Livro 3-D desta Serventia** (Matrícula Provisória nº 45.867 do Livro 2-RG desta Serventia), apresentaram documentos exigidos pelo Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73, para retificar a descrição do imóvel pertencente aos mesmos. Desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio dos notificados, é feita a presente **NOTIFICAÇÃO**, com amparo no Art. 213, inc. II, § 3º da referida Lei, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifestem, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel.

O presente edital é publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação e não havendo impugnação por parte da notificada, será lançada a averbação retificatória na Transcrição nº **12.230 do Livro 3-D desta Serventia** (Matrícula Provisória nº 45.867 do Livro 2-RG desta Serventia).

Curitiba, 22 de Dezembro de 2021.
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
OFICIAL DO REGISTRO

Tayrini Vitali Felisberto Frol
Escrevente